



**FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 08/2018

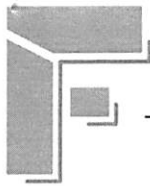
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503498/2018/PMVG

OBJETO: REFORMAS E REPAROS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

A EMPRESA FORT CONSTRUTORA LTDA EPP, neste ato regularmente representada pelo seu sócio proprietário Sr. ROBSON HORSTMANN, com fulcro no art. 5º, incisos XXXIV, alínea “a” c/c inciso LV, da Constituição Federal; art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações); vem à ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL), apresentando, a seguir, suas razões de recurso.

*Robson Horstmann*  
CPF: 965.829.011-63  
Proprietário

01



# FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

## DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de Recurso Administrativo visando combater a r. decisão da Comissão Permanente de Licitação que **DECLASSIFICOU** a Empresa FORT CONSTRUTORA na fase de proposta de preço da Concorrência Pública n.º 08/2018 – PMVG.

## DAS RAZÕES DA DESCLASSIFICAÇÃO APRESENTADA

### 1 – APRESENTOU VALOR DO ITEM 8.5 LOTE I E 3.8 LOTE II DIVERGENTE DO APRESENTADO NA COMPOSIÇÃO.

Ora, ao analisarmos os valores do orçamento, vimos que em seu item 8.5 no orçamento foi apresentado um valor de R\$ 22,63 o preço unitário SEM BDI, conforme podemos ver:

| 8.0 |              |         | PISOS INTERNOS E EXTERNOS E CALÇAMENTOS                                                                                                                           |    |          |           |            |               |  |
|-----|--------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|------------|---------------|--|
| 8.1 | 85422        | SINAPI  | PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL                                                                                                                 | M2 | 45,00    | R\$ 5,66  | R\$ 7,25   | R\$ 326,25    |  |
| 8.2 | 95241        | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016                                                                             | M2 | 45,00    | R\$ 15,70 | R\$ 20,13  | R\$ 905,85    |  |
| 8.3 | 87620        | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 | M2 | 60,00    | R\$ 19,44 | R\$ 24,92  | R\$ 1.495,20  |  |
| 8.4 | 84191        | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS                                                                   | M2 | 15,00    | R\$ 79,36 | R\$ 101,77 | R\$ 1.526,55  |  |
| 8.5 | 73872/1      | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO.                                                                                         | M2 | 15,00    | R\$ 22,63 | R\$ 29,02  | R\$ 435,30    |  |
| 8.6 | CP- PIS - 01 | PROPRIA | POLIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA DE PISO GRANILITE                                                                                                        | M2 | 1.173,90 | R\$ 15,63 | R\$ 20,04  | R\$ 23.524,96 |  |

E, ao analisarmos a composição, também comprovamos o valor de R\$ 22,63, conforme podemos ver:

| CÓDIGO               | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                                   |        |                                                                      |     |       |            |                  | UND |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|------------------|-----|
| 73872/1              | IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, UMA DEMAO. |        |                                                                      |     |       |            |                  | M2  |
| TABELA               | TIPO DO ÍTEM                                                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                            | UND | COEF. | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL      |     |
| SINAPI               | Insumo                                                                    | 154    | TINTA/REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE | L   | 0,24  | R\$ 27,77  | R\$ 6,66         |     |
| SINAPI               | Insumo                                                                    | 5318   | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS                                 | L   | 0,1   | R\$ 8,03   | R\$ 0,80         |     |
| SINAPI               | Composição                                                                | 88270  | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | H   | 0,6   | R\$ 18,22  | R\$ 10,93        |     |
| SINAPI               | Composição                                                                | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | H   | 0,3   | R\$ 14,16  | R\$ 4,24         |     |
| <b>TOTAL DO ÍTEM</b> |                                                                           |        |                                                                      |     |       |            | <b>R\$ 22,63</b> |     |

**Robson Horstmann**  
CPF: 965.829.011-83  
Proprietário



# FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

Qual o DESCUMPRIMENTO desta Recorrente? Lembramos que se há outra composição de mesmo CÓDIGO e preço diferente, ela deve ser totalmente DESCONSIDERADA se no orçamento estiver a composição CERTA.

Ora, ao analisarmos os valores do orçamento, vimos que em seu item 3.8 no orçamento foi apresentado um valor de R\$ 15,24 o preço unitário SEM BDI, conforme podemos ver:

| DEMOLIÇÕES E RETIRADAS |               |         |                                                                                                            |       |        |     |        |     |        |            |                 |
|------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----|--------|-----|--------|------------|-----------------|
| 3.1                    | 97647         | SINAPI  | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2    | 534,75 | R\$ | 2,27   | R\$ | 2,91   | R\$        | 1.556,12        |
| 3.2                    | CP - DEM - 01 | PRÓPRIA | REMOÇÃO DE FORRO EM MADEIRA OU PVC                                                                         | M2    | 648,05 | R\$ | 3,95   | R\$ | 5,06   | R\$        | 3.279,13        |
| 3.3                    | CP - DEM - 02 | PRÓPRIA | DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES                                                                              | M3    | 1,53   | R\$ | 205,33 | R\$ | 263,31 | R\$        | 401,55          |
| 3.4                    | 97622         | SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                  | M3    | 3,60   | R\$ | 36,58  | R\$ | 46,91  | R\$        | 168,88          |
| 3.5                    | CP - DEM - 03 | PRÓPRIA | REMOÇÃO DE CERÂMICA                                                                                        | M2    | 27,96  | R\$ | 15,72  | R\$ | 20,15  | R\$        | 563,39          |
| 3.6                    | 97644         | SINAPI  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                       | M2    | 20,80  | R\$ | 5,91   | R\$ | 7,57   | R\$        | 157,46          |
| 3.7                    | CP - DEM - 04 | PRÓPRIA | REMOÇÃO DE PORTÃO                                                                                          | M2    | 6,00   | R\$ | 29,55  | R\$ | 37,89  | R\$        | 227,34          |
| 3.8                    | 72897         | SINAPI  | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                        | M3    | 69,35  | R\$ | 15,24  | R\$ | 19,54  | R\$        | 1.355,07        |
| 3.9                    | 95302         | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)        | M3XKM | 520,11 | R\$ | 1,12   | R\$ | 1,43   | R\$        | 743,76          |
| <b>SUBTOTAL</b>        |               |         |                                                                                                            |       |        |     |        |     |        | <b>R\$</b> | <b>8.452,70</b> |

E, ao analisarmos a composição, também comprovamos o valor de R\$ 15,24, conforme podemos ver:

| CÓDIGO               | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                             |        |                                                                                                                                                                                      |     |       |            |             | UND          |
|----------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|--------------|
| 72897                | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 |        |                                                                                                                                                                                      |     |       |            |             | M3           |
| TABELA               | TIPO DO ÍTEM                                        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND | COEF. | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL |              |
| SINAPI               | Composição                                          | 5951   | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,25  | R\$ 21,63  | R\$ 5,40    |              |
| SINAPI               | Composição                                          | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | H   | 0,7   | R\$ 14,06  | R\$ 9,84    |              |
| <b>TOTAL DO ÍTEM</b> |                                                     |        |                                                                                                                                                                                      |     |       |            | <b>R\$</b>  | <b>15,24</b> |

Qual o DESCUMPRIMENTO desta Recorrente? Lembramos que se há outra composição de mesmo CÓDIGO e preço diferente, ela deve ser totalmente DESCONSIDERADA se no orçamento estiver a composição CERTA.

## 2 – APRESENTOU PREÇO DE MÃO DE OBRA DIFERENTE DO SINAPI – NÃO APRESENTOU COMPOSIÇÕES AUXILIARES.

Primeiramente lembramos que o SINAPI é apenas uma REFERÊNCIA de preço, uma base, uma orientação, noção, NÃO sendo OBRIGADO o licitante a utilizar os valores da TABELA SINAPI ou seguir os valores que a Administração Publicar impor. Sobre o assunto, trazemos:

*“Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado*

03



## **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

*e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações”*

É nítido que cada licitante é responsável pela elaboração do seu custo unitário, conseqüentemente, pelos valores ofertados para Administração Pública na execução do objeto desde que obedecendo a regra de nunca ser superior ao edital, o que não é o caso desta Recorrente.

**Logo, não há de se falar em desclassificação da proposta por apresentar preço divergente do estabelecido pela SINAPI.**

A Administração ainda aponta que a Recorrente não apresentou COMPOSIÇÕES AUXILIARES. Ora, quais composições auxiliares? O edital não traz luz a isso, não é solicitado em nenhum momento as composições auxiliares.

**Logo, não há de se falar em desclassificação da proposta por não apresentar as composições auxiliares, tanto é que, nenhuma empresa apresentou.**

A Administração aponta que a Recorrente não atendeu ao item 11.15 do edital, que diz: “Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. ” Após ler e reler várias vezes o item, não encontramos nenhuma CORRELAÇÃO entre os apontamentos feitos e qualquer tipo de desatendimento ao item supracitado. Gostaríamos que fosse exposto com maior clareza QUAL O DESCUMPRIMENTO EDITALÍCIO desta Recorrente.

Ainda sobre o valor do CARPINTEIRO, esclarecemos que o mesmo não se encontra incompatível com os preços de mercado, já que, pela convenção coletiva do SINDUSCON MT, que pode ser acessada através do link: [http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes\\_coletivas/4366238736.pdf](http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes_coletivas/4366238736.pdf), o valor mínimo para o trabalhador CARPINTEIRO é de R\$ 6,95 a hora. Jogando este valor na composição SINAPI, temos o valor de R\$ 11,97 a hora, CONFOME PODEM OBSERVAR:

Robson Horstmann  
CPE nº 05.829.011-63  
Proprietário



# FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                              |        |                                                                                        |     |       |            |             | UND   |
|---------------|------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|-------|
| 88261         | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |        |                                                                                        |     |       |            |             | H     |
| TABELA        | TIPO DO ÍTEM                                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                              | UND | COEF. | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL |       |
| SINAPI        | Insumo                                               | 1214   | CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS                                                              | H   | 1     | R\$ 6,95   | R\$ 6,95    |       |
| SINAPI        | Insumo                                               | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                       | H   | 1     | R\$ 2,15   | R\$ 2,15    |       |
| SINAPI        | Insumo                                               | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                        | H   | 1     | R\$ 0,60   | R\$ 0,60    |       |
| SINAPI        | Insumo                                               | 37372  | EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                            | H   | 1     | R\$ 0,37   | R\$ 0,37    |       |
| SINAPI        | Insumo                                               | 37373  | SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                            | H   | 1     | R\$ 0,02   | R\$ 0,02    |       |
| SINAPI        | Composição                                           | 88236  | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                        | H   | 1     | R\$ 0,44   | R\$ 0,44    |       |
| SINAPI        | Composição                                           | 88237  | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                | H   | 1     | R\$ 0,98   | R\$ 0,98    |       |
| SINAPI        | Composição                                           | 95329  | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H   | 1     | R\$ 0,16   | R\$ 0,16    |       |
| TOTAL DO ÍTEM |                                                      |        |                                                                                        |     |       |            | R\$         | 11,67 |

E o valor do CARPINTEIRO desta Recorrente foi de R\$ 18,51 a hora, logo, acima do mínimo permitido por lei.

Logo, não há de se falar em desclassificação da proposta não SEGUIR E COPIAR o preço da SINAPI, pois cada empresa é responsável pelos seus preços e suas composições e não é obrigada a seguir a sinapi ou os preços da ADMINISTRAÇÃO.

Ainda sobre o valor do SERVENTE, esclarecemos que o mesmo não se encontra incompatível com os preços de mercado, já que, pela convenção coletiva do SINDUSCON MT, que pode ser acessada através do link: [http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes\\_coletivas/4366238736.pdf](http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes_coletivas/4366238736.pdf), o valor mínimo para o trabalhador SERVENTE é de R\$ 5,17 a hora. Jogando este valor na composição SINAPI, temos o valor de R\$ 9,89 a hora CONFOME PODEM OBSERVAR:

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO              |        |                                                                        |     |       |            |             | UND  |
|---------------|--------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|------|
| 88316         | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |        |                                                                        |     |       |            |             | H    |
| TABELA        | TIPO DO ÍTEM                         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                              | UND | COEF. | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL |      |
| SINAPI        | Insumo                               | 6111   | SERVENTE DE OBRAS                                                      | H   | 1     | R\$ 5,17   | R\$ 5,17    |      |
| SINAPI        | Insumo                               | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)       | H   | 1     | R\$ 2,15   | R\$ 2,15    |      |
| SINAPI        | Insumo                               | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)        | H   | 1     | R\$ 0,60   | R\$ 0,60    |      |
| SINAPI        | Insumo                               | 37372  | EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)            | H   | 1     | R\$ 0,37   | R\$ 0,37    |      |
| SINAPI        | Insumo                               | 37373  | SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)            | H   | 1     | R\$ 0,02   | R\$ 0,02    |      |
| SINAPI        | Composição                           | 88236  | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                        | H   | 1     | R\$ 0,44   | R\$ 0,44    |      |
| SINAPI        | Composição                           | 88237  | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                | H   | 1     | R\$ 0,98   | R\$ 0,98    |      |
| SINAPI        | Composição                           | 95378  | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H   | 1     | R\$ 0,16   | R\$ 0,16    |      |
| TOTAL DO ÍTEM |                                      |        |                                                                        |     |       |            | R\$         | 9,89 |

E o valor do SERVENTE desta Recorrente foi de R\$ 14,06 a hora, logo, acima do mínimo permitido por lei.

Robson Horstmann  
CPF: 965.829.011-63  
Proprietário



# FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

Logo, não há de se falar em desclassificação da proposta não SEGUIR E COPIAR o preço da SINAPI, pois cada empresa é responsável pelos seus preços e suas composições e não é obrigada a seguir a sinapi ou os preços da ADMINISTRAÇÃO.

Ainda sobre o valor do ENGENHEIRO CIVIL, esclarecemos que o mesmo não se encontra incompatível com os preços de mercado, já que, pela convenção coletiva do SINDUSCON MT, que pode ser acessada através do link: [http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes\\_coletivas/4366238736.pdf](http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes_coletivas/4366238736.pdf), o valor mínimo para o trabalhador ENGENHEIRO CIVIL é de R\$ 38,56 a hora. Jogando este valor na composição SINAPI, temos o valor de R\$ 39,93 a hora, CONFOME PODEM OBSERVAR:

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                                     |        |                                                                                               |     |       |            |             | UND |
|---------------|-------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|-----|
| 90777         | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |        |                                                                                               |     |       |            |             | H   |
| TABELA        | TIPO DO ÍTEM                                                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                     | UND | COEF. | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL |     |
| SINAPI        | Insumo                                                      | 2706   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR                                                               | H   | 1     | R\$ 38,56  | R\$ 38,56   |     |
| SINAPI        | Insumo                                                      | 37372  | EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                                   | H   | 1     | R\$ 0,37   | R\$ 0,37    |     |
| SINAPI        | Insumo                                                      | 37373  | SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                                   | H   | 1     | R\$ 0,02   | R\$ 0,02    |     |
| SINAPI        | Composição                                                  | 88237  | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA                                                       | H   | 0,05  | R\$ 0,98   | R\$ 0,04    |     |
| SINAPI        | Composição                                                  | 95402  | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H   | 1     | R\$ 0,94   | R\$ 0,94    |     |
| TOTAL DO ÍTEM |                                                             |        |                                                                                               |     |       |            | R\$ 39,93   |     |

E o valor do Engenheiro CIVIL desta Recorrente foi de R\$ 80,76 a hora, logo, acima do mínimo permitido por lei.

Logo, não há de se falar em desclassificação da proposta não SEGUIR E COPIAR o preço da SINAPI, pois cada empresa é responsável pelos seus preços e suas composições e não é obrigada a seguir a sinapi ou os preços da ADMINISTRAÇÃO.

Ainda sobre o valor do VIGIA NOTURNO, esclarecemos que o mesmo não se encontra incompatível com os preços de mercado, já que, pela convenção coletiva do SINDUSCON MT, que pode ser acessada através do link: [http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes\\_coletivas/4366238736.pdf](http://sindusconmt.org.br/arquivos/convencoes_coletivas/4366238736.pdf), o valor mínimo para o trabalhador VIGIA NOTURNO é de R\$ 5,17 a hora. Jogando este valor na composição SINAPI, temos o valor de R\$ 8,35 a hora CONFOME PODEM OBSERVAR:

Robson Horstmann  
CPF: 965.829.011-68  
Proprietário



# FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

| CÓDIGO               | DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO                   |        |                                                                             |     |       |            |             | UND         |  |
|----------------------|-------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|-------------|--|
| 88326                | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES |        |                                                                             |     |       |            |             | H           |  |
| TABELA               | TIPO DO ÍTEM                              | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                   | UND | COEF. | CUSTO UNT. | CUSTO TOTAL |             |  |
| SINAPI               | Insumo                                    | 37370  | ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)            | H   | 1     | R\$ 2,15   | R\$         | 2,15        |  |
| SINAPI               | Insumo                                    | 37371  | TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)             | H   | 1     | R\$ 0,60   | R\$         | 0,60        |  |
| SINAPI               | Insumo                                    | 37372  | EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                 | H   | 1     | R\$ 0,37   | R\$         | 0,37        |  |
| SINAPI               | Insumo                                    | 37373  | SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)                 | H   | 1     | R\$ 0,02   | R\$         | 0,02        |  |
| SINAPI               | Insumo                                    | 41776  | TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)                           | H   | 1     | R\$ 5,17   | R\$         | 5,17        |  |
| SINAPI               | Composição                                | 95388  | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA NOTURNO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | H   | 1     | R\$ 0,04   | R\$         | 0,04        |  |
| <b>TOTAL DO ÍTEM</b> |                                           |        |                                                                             |     |       |            | <b>R\$</b>  | <b>8,35</b> |  |

E o valor do VIGIA NOTURNO desta Recorrente foi de R\$ 15,30 a hora, logo, acima do mínimo permitido por lei.

Logo, não há de se falar em desclassificação da proposta não SEGUIR E COPIAR o preço da SINAPI, pois cada empresa é responsável pelos seus preços e suas composições e não é obrigada a seguir a sinapi ou os preços da ADMINISTRAÇÃO.

Mais uma vez voltamos à ilusão que esta Administração vem impondo, de que as empresas são OBRIGADAS a seguir os preços de mão de obra da SINAPI ou da REFERÊNCIA que ela impor. Isso já prejudicou e vem prejudicando cada vez mais empresas, faltando com a igualdade entre os concorrentes nos processos licitatórios dessa Administração.

Esta Administração não pode, de forma desonesta, aceitar que o EXCESSO de formalismo atinja e prejudique a ISONOMIA entre as empresas, beneficiando algumas e prejudicando drasticamente outras. Até porque, as leis não aceitam tal discrepância:

**"TC-025.560/2011-5**

*Natureza: Representação*

*Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.*

*Interessada: JM Terraplanagem e Construções LTDA. (CNPJ n. 24.946.352/0001-00).*

**SUMÁRIO:** REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA REPRESENTANTE. OITIVA DA ENTIDADE E DA LICITANTE DECLARADA VENCEDORA. PROCEDÊNCIA.

FIXAÇÃO DE PRAZO PARA A ANULAÇÃO DO ATO IMPUGNADO, SOB

Robson Horstmann  
CPF: 965.829.011-68  
Proprietário

07



## **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP**

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

**PENA DE ANULAÇÃO DO CERTAME.  
DETERMINAÇÕES.**

1. Não obstante a necessidade de fixação de critérios de aceitabilidade de preços unitários em licitação do tipo menor preço global, a desclassificação de proposta com base nesses critérios deve-se pautar pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

2. É indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade”

**“TJ-MA – Não informada 62002012 MA (TJ-MA)**

**Data da publicação: 19/04/2012**

**Ementa:** AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA.

LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. **DESCCLASSIFICAÇÃO.**  
RELATIVIZAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. INTERESSE  
PÚBLICO. **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.** REGIMENTAL PROVIDO.

I – Demonstrado no agravo regimental elementos que evidenciam a ausência dos requisitos para o deferimento da liminar em ação de mandado de segurança deve ser provido.

II – A **desclassificação** de concorrente de licitação que apresenta menor preço com base na análise pontual de item de edital evidencia ofensa ao interesse público de buscar a **proposta mais vantajosa.**

III – As regras editalícias devem ser analisadas de modo sistemático a fim de buscar a finalidade da lei e evitar o excesso de formalismo. ”

De outra forma:

“O fato de o licitante apresentar composição de custo **unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser sanado com apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público” ACÓRDÃO Nº 719/2018 - PLENÁRIO**

**Robson Horstmann**  
CPF: 965.829.011-68  
Proprietário





# FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ Nº 20.004.665/0001-80

INSC. EST. Nº 13.537.177-5

## 3 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, **REQUER** a esta Douta Comissão Permanente de Licitação que receba o presente recurso e dê provimento total de nossas razões para:

- a) Reformar a decisão desta digna Comissão, com base nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, classificando a proposta da **RECORRENTE** e declarando-a habilitada na fase de proposta de preço.

Da mesma forma, lastreados nestas razões recursais, requeremos que, caso esta CPL não seja convencida da necessidade das reformas acima requeridas, faça esta peça subir, devidamente informada à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 109 da lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 10 de JANEIRO de 2.019.

ROBSON HORSTMANN

Sócio Proprietário

CPF 965.829.011-68

**Robson Horstmann**  
CPF: 965.829.011-68  
Proprietário

20.004.665/0001-80  
FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP  
R. JORNALISTA AMARO DE FIGUEIREDO FALCÃO,  
Nº 511, ANDAR 2, SALA 04  
BAIRRO: CPA I - CEP: 78.055-125  
CUIABÁ - MT

05



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00385091

**Data Remessa:** 2019-01-14

**Hora:** 15:38

**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula

**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ...

**Nr Processo**  
00567639/19

**Requerente**  
FORT CONSTRUTORA LTDA - ME

**Tipo Documento**  
CONCORRENCIA PUBLICA

Assinatura Recebimento

  
14/01/19  
15:42h

Assinatura Envio



Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso  
CEP 76125-700 - Fone: (65) 3688-8000

IMPRESSÃO: 14/01/2019 - 15:01



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

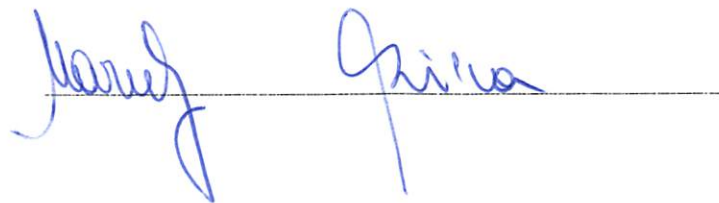


|                                                                                                                             |                    |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| <b>DATA:</b> 14/01/2019                                                                                                     | <b>HORA:</b> 15:35 | <b>Nº PROCESSO:</b> 567639/19 |
| <b>REQUERENTE:</b> FORT CONSTRUTORA LTDA - ME                                                                               |                    |                               |
| <b>CPF/CNPJ:</b> 20.004.665/0001-80                                                                                         |                    |                               |
| <b>ENDEREÇO:</b> AV COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO) NUMERO 2492 SALA 02 CENTRO NORTE VARZEA GRANDE MT                          |                    |                               |
| <b>TELEFONE:</b> 65 9262-5370                                                                                               |                    |                               |
| <b>DESTINO:</b> PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO     |                    |                               |
| <b>LOCAL ATUAL:</b> PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO |                    |                               |

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ASSUNTO/MOTIVO:</b><br>CONCORRENCIA PUBLICA Nº08/2018 REFERENTE á RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBSERVAÇÃO:</b><br>CONCORRENCIA PUBLICA Nº08/2018 REFERENTE á RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\_\_\_\_\_  
FORT CONSTRUTORA LTDA - ME



Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.